

PROJETO DE LEI Nº 004/2015
de 12 de março de 2015

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 10,00% (Dez por Cento).

Artigo 2º - A nova tabela de vencimentos segue demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 15 de março de 2015.

Amauri César Schwarz
Vereador

Arildo Osmar de Moro
Vereador

Cintia F. Henschel Machado
Vereadora

José Roberto Cirino
Vereador

Laércio Oliveira de Camargo
Vereador

Luíza Henschel
Vereadora

Mauro Alves Dias
Vereador

Mauro P. Nogueira de Souza
Vereador

Valter Bernardino da Fonseca
Vereador

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (10%)
01	R\$ 965,14	R\$ 1.061,65
02	R\$ 1.197,21	R\$ 1.316,93
03	R\$ 1.912,98	R\$ 2.104,28
05	R\$ 2.464,45	R\$ 2.710,90
06	R\$ 2.472,28	R\$ 2.719,51

Obs: Não existe a referência 04.

TABELA DE CARGOS

REFERENCIA	CARGO	QUANTIDADE
01	Servente	01
02	Chefe de Gabinete	01
03	Assistente Legislativo	01
05	Encarregado Contábil	01
06	Assessor Jurídico	01

Obs: Não existe a referência 04.